

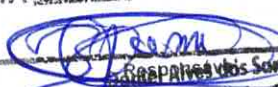
Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória


Secretário Geral
Portaria nº 043/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068/2021
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)**, destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Projeto/Atividade: 10138 – Elaboração de Projeto Reforma Escola Estadual Guarantã
04.001.12.361.0015.10138.3390
Aplicações Diretas R\$ 99.000,00
Fonte: Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 10140 – Elaboração de Projeto Reforma Escola Estadual Kreen
Akarore
04.001.12.361.0015.10140.3390
Aplicações Diretas R\$ 61.000,00
Fonte: Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 10139 – Elaboração de Projeto Reforma Escola Estadual Albert
Einstein
04.001.12.362.0015.10139.3390
Aplicações Diretas R\$ 85.000,00
Fonte: Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários





Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Projeto/Atividade: 10137 – Construção e Reforma de Unidades Escolares - Estado
04.001.12.361.0015.10137.4490
Aplicações Diretas R\$ 90.000,00
Fonte: Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 10137 – Construção e Reforma de Unidades Escolares - Estado
04.001.12.362.0015.10137.4490
Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
Fonte: Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, na fonte de Recursos Ordinários; incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2018/2021), LDO (2021) e LOA (2021), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 25 de outubro de 2021.

MENSAGEM DO PL nº 068/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068/2021

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)**, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O referido projeto de lei visa a contratação de empresa especializada em projetos de engenharias para a **elaboração de projetos básicos/executivos arquitetônico e complementares** para as obras de **Reforma Integral e Ampliação das Estruturas Física das Escolas Estaduais Guarantã, Kreen Akarore e Albert Einstein** no município de Guarantã do Norte/MT.

Considerando a intenção da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte em executar as obras citadas acima, por meio da formalização de Termo de Convênio junto ao Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde firmaram compromisso em disponibilizar a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para as Escolas Estaduais Guarantã, Kreen Akarore e Albert Einstein.

Considerando a dimensão das obras, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos/executivos arquitetônico e complementares, uma vez que a prefeitura não dispõe em seu quadro de equipe suficiente para atender as demandas do município.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL